

CIRCULAR SUSEP Nº 009, de 17 de julho de 1997

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta no Proc. SUSEP nº15414.002305/97-40;

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o subitem 3.1.2.4 da Tarifa de Seguros Animais, na forma abaixo:

VALOR SEGURADO EM REAIS	PERCENTUAL
de 60.000,00 a 80.000,00	10%
de 80.001,00 a 100.000,00	15%
de 100.001,00 a 120.000,00	20%
de 120.001,00 a 140.000,00	30%
de 140.001,00 a 170.000,00	40%
acima de 170.000,00	50%

Artigo 2º - Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SOLANGE BEATRIZ PALHEIRO MENDES DE ALMEIDA

Superintendente em Exercício